



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.186 /2025

EMENTA: Trata de autorização para transferência de titularidade de imóvel para geração de emprego e renda, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL Aprovou** e este **Sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à sociedade empresária Engarrafamento Pitú Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.856.283/0001-94, a propriedade da área localizada na Fazenda Natuba, devidamente descrita na matrícula nº R.7-9746, fls.200, livro 2-AB-1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Vitória de Santo Antão.

Art.2º - A transferência dar-se-á em decorrência da avença celebrada entre a **Engarrafamento Pitú Ltda. e a Metalfrio Solutions S.A.**, cabendo à primeira efetuar o pagamento diretamente à segunda, conforme os termos ajustados.

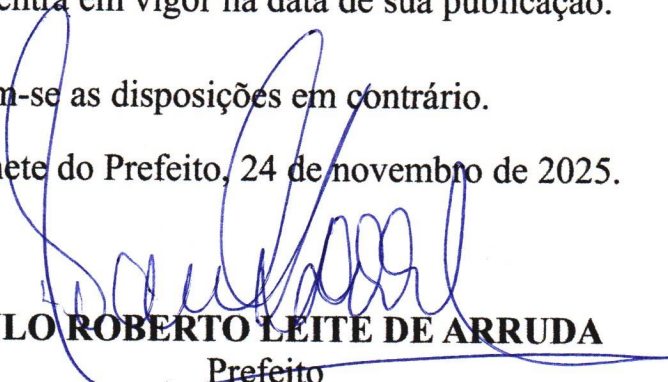
Art.3º - Todas as despesas cartorárias, tributárias e demais encargos decorrentes da transferência correrão por conta da adquirente.

Art.4º - O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à plena execução desta Lei, assegurando-se a regularização dominial perante o Registro de Imóveis competente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2025.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.